



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA GERAL**

**EDITAL Nº 263/2007 – DG/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Resolução n.º 5252, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção para Professores do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo.

1 – O Concurso de Remoção obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>18/02 a 31/03/08</b>
<b>PROCESSAMENTO ELETRÔNICO</b>	<b>01/04 a 30/04/2008</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO</b>	<b>02/05/2008</b>
<b>RECURSOS</b>	<b>05/05 a 31/05/2008</b>
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>18/06/2008</b>

- 1.1 As inscrições serão realizadas via Internet no site [www.grhs.pr.gov.br](http://www.grhs.pr.gov.br);
- 1.2 Uma vez efetivada a inscrição, não haverá exclusão da mesma, podendo haver alteração no período de inscrição;
- 1.3 O candidato poderá acessar e imprimir o comprovante de inscrição no mesmo site.

2 – As remoções ocorrerão por processo eletrônico, através de escolha de vagas, de acordo com a disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade do candidato.



## **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA GERAL**

- a) A escolha de vagas, referida neste item, será feita através da indicação pelo candidato, no formulário de inscrição eletrônico, de 01 (um) a 10 (dez) estabelecimentos de ensino, relacionados em ordem decrescente de prioridade, sendo facultada uma indicação adicional, conforme o disposto no art. 4º, do Decreto n.º 7.499/90;
  - a.1) A indicação adicional refere-se a qualquer estabelecimento de ensino do município de interesse do candidato, se houver vaga;
- b) O candidato só poderá escolher vaga em disciplina de Ensino Fundamental e Médio, se sua habilitação, nível de atuação e disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade, for do Ensino Fundamental e Médio;
- c) O candidato que possuir dois cargos, ou 1 cargo com carga horária de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, deverá observar a compatibilidade de turnos, de acordo com a oferta educacional do(s) estabelecimento(s) de ensino e município pretendido.

3 – O candidato preencherá um formulário de inscrição (via Internet), por cargo que seja detentor.

4 – Em todas as etapas, a classificação dos candidatos, será feita por cargo, considerando-se o tempo de serviço em caráter efetivo, no Quadro Próprio do Magistério, as avaliações do exercício profissional e assiduidade.

- a) O tempo de serviço corresponderá ao período compreendido entre a data do início do exercício do candidato, e o último dia de inscrição para o Concurso de Remoção;
- b) O tempo de serviço do candidato no Quadro Próprio do Magistério, com tabulação máxima de 360 (trezentos e sessenta) créditos, será considerado dentro dos seguintes parâmetros:
  - b.1) será computado 01(um) crédito por mês a partir da data de início do exercício, em caráter efetivo;
  - b.2) será computado 01 (um) crédito por mês de exercício, em caráter efetivo a partir do suprimento de 01.01.1991, no município de sua lotação;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA GERAL**

- c) Com relação ao tempo de serviço a que se refere a letra “b”, será observado:
- c.1) para efeito das alíneas “b.1” e “b.2”, serão descontados, no cômputo geral, os períodos de licença sem vencimentos, ou outros afastamentos que não estejam previstos no art. 128 e seus incisos, da Lei n.º 6.174/70;
  - c.2) para efeito da alínea “b.2”, se o candidato esteve afastado do seu atual município de lotação, será considerado como início de exercício a data de suprimento do retorno ao município.
- d) Para efeito da primeira etapa, o item “b.2”, será prioritário para fins de classificação;
- e) A avaliação do exercício profissional, com tabulação máxima de 60 (sessenta) créditos, abrangerá o período de 1º de julho de 2005 a 30 de junho de 2007, e será calculada na forma discriminada abaixo:

<b>EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>		<b>CRÉDITOS por semestre</b>
1. Função inerente ao cargo	1.1 Regente de classe ou Especialista em função específica do cargo na zona urbana.	11
	1.2 Regente de classe ou Especialista em função específica do cargo em zona rural.	14
2. Função distinta da específica do cargo	2.1 Função técnico-pedagógica de acordo com a legislação vigente.	10
	2.2 Função de apoio no NRE ou na SEED.	10
	2.3 Função gratificada ou Cargo em Comissão na SEED, NRE ou unidade escolar.	10

- f) A avaliação da assiduidade abrangerá o segundo semestre de 2006 e o primeiro e o segundo semestre de 2007, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, adotando-se o critério abaixo e considerando-se a soma dos créditos obtidos nos dois semestres:

<b>FALTAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>
nenhuma falta	10
até duas faltas	08
até cinco faltas	06
até sete faltas	03
mais de sete faltas	nenhum crédito

g) Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados:

- 1º - maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu;
- 2º - maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual;
- 3º - maior nível e classe;
- 4º - maior idade.

5 – Poderão se inscrever para o Concurso de Remoção se tiver interesse na transferência para outro município: professor do Quadro Único do Poder Executivo; professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries); professor cuja disciplina de Concurso seja Ensino Religioso e professor cuja disciplina de Concurso seja Educação Especial. O requerimento deverá ser protocolado no período de 18/02 a 31/03/2008, junto ao Núcleo Regional da Educação, que fará o encaminhamento ao GRHS/SEED, para análise mediante existência de vagas.

6 – O professor de disciplina específica da área profissionalizante exceto Didática e Fundamentos da Educação, poderá ser lotado em Estabelecimento de Ensino do mesmo município ou outro município, conforme a existência de vaga na sua disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade. O requerimento deverá ser protocolado no período de 18/02 a 31/03/2008 junto ao Núcleo Regional da Educação, que fará o encaminhamento ao GRHS/SEED.

7 – Não haverá inscrição no Concurso de Remoção para o professor que estiver em função de Apoio em Estabelecimento de Ensino.

8 - Os candidatos ocupantes de 02 (dois) cargos e inscritos em ambos, terão suas inscrições vinculadas na segunda e terceira etapas



## **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA GERAL**

8.1 A vinculação da remoção será feita apenas para o mesmo município, não necessariamente para o mesmo estabelecimento.

9 – O servidor removido deverá tomar exercício até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado, conforme dispõe o art. 46, da Lei n.º 6.174/70.

10 – O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos na Resolução n.º 5252/2007 e no presente Edital.

11 – A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume ao enviá-lo e arca com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

12 - O resultado da remoção será divulgado em Diário Oficial, em Edital afixado nas sedes dos NREs, nas sedes da Documentação Escolar e na INTERNET, pelos sites [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br) e/ou [www.grhs.pr.gov.br](http://www.grhs.pr.gov.br) .

13 – O servidor poderá interpor recurso no período de 05/05 a 31/05/2008, após a divulgação do resultado, por escrito, junto ao Núcleo Regional de Educação

Secretaria de Estado da Educação, em 18 de dezembro de 2007.

**Ricardo Fernandes Bezerra  
Diretor-Geral**